DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8
Licitações e Contratos 15
Contratos 15
Comunicados 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.154/2026, DE 16/06/2026.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do **artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.904/2026, de 10/06/2026:**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto ao orçamento vigente, Lei 1.870/2025 de 04/12/2025, créditos adicionais especiais no valor necessário à cobertura das despesas previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.904/2026, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme:

02.04.01	**SECRETARIA DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0009.2019		**BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
4.4.50.42	AUXILIOS		**R$ 50.000,00**
FICHA	732	F1 - RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL	
Código de Aplicação		510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	

02.06.02	**SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12.365.0014.2007		**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.50.42	AUXILIOS		**R$ 50.000,00**
FICHA	733	F1 - RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL	
Código de Aplicação		212.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	

TOTAL	**R$ 100.000,00**

Parágrafo único. O crédito especial referido no caput poderá ser aberto com as classificações orçamentárias, funcionais, programáticas e naturezas de despesa compatíveis com a finalidade de cada repasse e respectivo instrumento jurídico e se dará através da anulação parcial da seguinte dotação:

02.14.01	**SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO**		
04.131.0028.2070		**PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS (PUBLICIDADE LEGAL)**	
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGA		**R$ 100.000,00**
FICHA	687	F1 - RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL	
Código de Aplicação		110.000 – GERAL	

Art. 2º As entidades beneficiárias deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As demais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias relacionadas à execução desta Lei, inclusive aquelas abertas mediante crédito adicional especial, poderão ser suplementadas por Decreto do Poder Executivo até o limite autorizado na legislação orçamentária vigente, caso necessário ao regular andamento da execução financeira e orçamentária até o encerramento do exercício.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **16 (dezesseis) dias** do mês de junho de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário de Planejamento

.....

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.158/2026, DE 22/06/2026.

Dispõe sobre a revogação parcial do decreto que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

Considerando o encerramento das atividades de ensino profissionalizante exercido em prédio público localizado na Avenida Oeste, nº 72, em Primavera – Quadra 59A – Lote 01, outrora permissionado, a título precário e gratuito, ao SEMA - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE PRIMAVERA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.117.754/0001-42, representada neste ato pela Sra. Sabrina Rorato Rondina de Souza, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 33.XXX.810-1-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 292.XXX.188-76, residente e domiciliada na Rua Ilheus, nº 149, Quadra 30 Distrito de Primavera, Município de Rosana – SP;

Considerando que o órgão de regulamentação (MEC) impõe ao permissionário a exigência de manter arquivo com documentos e registros acadêmicos no local;

Considerando existir interesse público em assegurar aos alunos o mais rápido acesso a documento e registros acadêmicos imprescindíveis ao pleno exercício constitucional do valor do trabalho e da livre iniciativa;

Considerando o compromisso do Poder Público Municipal em garantir as boas práticas nas relações de consumo;

Considerando, que o permissionário, por livre e espontânea vontade, devolve o bem público.

DECRETA:

Art. 1º Fica, a partir desta data, PARCIALMENTE REVOGADA a permissão de uso de bem público objeto do Decreto nº. 2.890/2018, de 12/06/2018, subsistindo a permissão de uso apenas em relação a 02 (duas) salas, ora indicada no croqui que passa a fazer parte integrante deste decreto, para exclusivos fins de armazenamento de documentos inerentes ao registro das atividades acadêmicas, conforme determinação do MEC.

§ 1º Caberá ao permissionário zelar pelo bem público utilizado e qualquer dano causado ao Patrimônio caberá saná-lo.

§ 2º Será de responsabilidade do permissionário guardar e manter os documentos armazenados, e responderá por todo e qualquer dano.

Art. 2º A partir da ciência deste Decreto, concede-se ao permissionário o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar todas as demais dependências cuja permissão aqui se faz revogada, por força do encerramento das atividades.

1

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, mediante simples notificação administrativa (extrajudicial), sendo respeitado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua devolução desembaraçada de pessoas ou coisas.

§ 1º Cessado o prazo, a Diretoria de Imóveis desta municipalidade fará publicar ato declaratório do término da permissão de uso do imóvel e imitir-se-á, sumariamente, na sua posse.

§ 2º Havendo resistência na imissão, será encaminhado a Procuradoria Jurídica para as medidas judiciais, ficando automaticamente fixada em 1/30 (um trinta avos) do valor de meio salário-mínimo, por dia de ocupação irregular, por cada sala, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 4º O desvirtuamento da sua finalidade, ou o não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, assegura *cassação*, anulação e revogação, conforme o caso.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **22 (vinte e dois) dias** do mês de junho de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

2

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019



DECRETO N.º 4.161/2026, DE 25/06/2026.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal n°. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por invalidez, benefício número **NB 7253759673,** ao servidor público municipal **MARCOS GONZAGA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO.**

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor **MARCOS GONZAGA DA SILVA,** a partir de **24/06/2026,** portador do RG nº. 22.XXX.082 SSP, CPF nº. 112.XXX.328-18, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de **PEDREIRO.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **25 (vinte e cinco) dias** do mês de junho de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

.....

DECRETO Nº. 4.163/2026, DE 01/07/2026.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Rosana, em razão da transição do sistema eletrônico de gestão documental e de processos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que, a partir de 1º de julho de 2026, entrou em operação novo sistema eletrônico destinado à gestão documental, protocolo e tramitação de processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que a substituição da plataforma anteriormente utilizada demanda a migração e disponibilização integral do acervo documental e dos processos administrativos nela existentes;

Considerando que, durante o procedimento de transição entre as plataformas, o Município aguarda a disponibilização do backup integral dos documentos, processos e demais registros administrativos constantes do sistema anteriormente utilizado, cujo prazo estimado para entrega é de até 15 (quinze) dias;

Considerando que, até a disponibilização do referido acervo, os órgãos da Administração Municipal permanecem temporariamente impossibilitados de acessar documentos, expedientes e processos administrativos necessários ao regular andamento de diversos procedimentos;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, preservar a segurança jurídica dos atos administrativos e evitar prejuízos aos administrados e à própria Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam interrompidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, os prazos dos processos administrativos e dos procedimentos internos em tramitação no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Rosana.

§ 1º A interrupção prevista no caput aplica-se, dentre outros, aos procedimentos administrativos relativos:

I – aos pedidos formulados com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II – às manifestações registradas junto à Ouvidoria Municipal;

III – aos processos administrativos internos e demais expedientes sujeitos a prazo para manifestação, instrução, decisão ou resposta pela Administração Municipal.

§ 2º Os prazos interrompidos por este Decreto voltarão a correr pelo período remanescente a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da interrupção.

Art. 2º A interrupção prevista neste Decreto não se aplica:

I – aos prazos processuais judiciais;

II – aos procedimentos cuja continuidade seja imprescindível para evitar grave prejuízo ao interesse público, risco à prestação de serviços essenciais, à saúde, à segurança da população ou à perda de recursos públicos, hipótese em que a autoridade competente poderá determinar o prosseguimento regular do feito, mediante

decisão devidamente fundamentada.

Parágrafo único. Nos casos de prazos judiciais, deverá ser comunicado ao juízo competente a impossibilidade técnica de cumprimento, quando o documento se encontrar temporariamente inacessível na respectiva base.

Art. 3º Durante o período de interrupção dos prazos, os órgãos da Administração Municipal deverão adotar as medidas necessárias para a reorganização dos procedimentos administrativos e para o restabelecimento da plena operacionalidade do novo sistema de gestão documental.

Art. 4º Persistindo a necessidade administrativa decorrente da transição entre as plataformas eletrônicas, o prazo previsto neste Decreto poderá ser prorrogado mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, ao **1º (primeiro) dia** do mês de julho de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DE ROSANA

Município de Interesse Turístico

e-mail: comtur.rosana@gmail. com
comtur@rosana.sp.gov.br

ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR, ESTADO DE SÃO PAULO 2026 - GESTÃO 2025-2028.

Aos 30 dias do mês de abril de 2026, às 13:30 horas na OAB/SP Subseção de Rosana - Casa da Advocacia e Cidadania de Rosana, na Rua Itajaí, nº 60 – Quadra 41, Distrito de Primavera, Município de Rosana, Estado de São Paulo, realizou a 04ª Reunião Ordinária do COMTUR 2026. A reunião foi solicitada pelo presidente do COMTUR para deliberar sobre os assuntos: **01)** SISMAPA - Meios de Hospedagem; **02)** Apresentação da Pesquisa de Demanda; **03)** Questões ambientais na Ilha Jurerê Nacional – Plano de Manejo APAIVRP (ICMBio) e **04)** Demais esclarecimentos. Os conselheiros Claudinei Alves Martins, Durval Modesto de Oliveira e Fausi Kalaoum justificaram suas ausências. Aberta a reunião foi realizada a primeira chamada às 13:30 horas, não havendo o quórum necessário, aguardou por 15 (quinze) minutos, sendo instalada a reunião, conforme estabelecido no art. 7º da Lei Municipal nº 1.832/2025, comprovado pela lista de presença anexa. A reunião foi conduzida pelo presidente do COMTUR Claudinei Aparecido da Silva, que agradeceu a presença de todos os presentes, enfatizando que a reunião seria em conjunto com a reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista matérias comuns pertinentes aos dois conselhos. Passou-se então a deliberar os assuntos da pauta: **01) SISMAPA - Meios de Hospedagem:** O presidente do COMTUR passou a palavra a turismóloga e conselheira Stéfany Milena dos Santos Tertuliano que informou os presentes que houve a atualização de todos os meios de hospedagem do Município de Rosana no sistema do Ministério do Turismo, ficando apenas uma pousada que se mostrou resistente a realizar a inserção dos dados para estar no SISMAPA. Este trabalho foi realizado pela turismóloga com a visita in-loco em cada empreendimento, realizando o procedimento de cadastramento dos hotéis e pousadas assim como cadastro de alguns empreendimentos do ramo de organização de evento.
02) Apresentação da Pesquisa de Demanda: O presidente do COMTUR passou a palavra a turismóloga e conselheira Stéfany Milena dos Santos Tertuliano iniciou a explicação sobre a necessidade de apresentação dos dados da Pesquisa de Demanda de 2025, para que o grupo gestor e planejador compreendesse as características do público visitante do Município de Rosana. Ainda explicou que a Pesquisa de Demanda é uma das etapas obrigatórias para se apresentar à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, quando for submetido a atualização do Plano Diretor de Turismo.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DE ROSANA

COMTUR
MUNICÍPIO DE ROSANA/SP

Município de Interesse Turístico

e-mail: comtur.rosana@gmail. com
comtur@rosana.sp.gov.br

Um total de 300 formulários foram respondidos via google forms, no período de dezembro de 2024 – dezembro de 2025, fechando um ano de pesquisa para também se compreender com dados conclusivos a alta e baixa temporada dentro do município. Segundos os dados obtidos por meio da Pesquisa de Demanda identificaram que, as três principais cidades emissoras são, Maringá, Dourados e Nova Andradina. Os principais estados emissores foram São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul. Os meses com maior visitação é de setembro a março, configurando assim a alta temporada, com o público ficando entre 3 dias ou mais. A faixa etária do turista do município se divide em sua grande parte entre 12 e 32 anos, e 33 a 44, configurando um público que viaja mais em família com filhos e sem filhos. Quando questionados sobre a motivação da viagem, grande parte das respostas se refere à, contato com a natureza, lazer e pesca, demonstrando assim o potencial do município para o desenvolvimento do Ecoturismo e o Turismo de Natureza. Quanto a consumo e local de hospedagem, 68% dos questionados relataram comprar os itens de consumo dentro do município, movimentando assim a economia local, sobre o local de hospedagem lideram o ranking camping, ranchos e os empreendimentos hoteleiros em terceiro lugar. No final da pesquisa de Demanda foi inserido uma questão aberta, para que aquele que respondesse pudesse expressar quais pontos os agradaram e quais pontos o município precisa melhorar, dentro os citados quanto a melhoria, é válido destacar a necessidade de infraestruturação básica e turística dentro do município como um todo, assim como profissionalização e regulamentação de alguns segmentos presentes no setor turístico e comercial. A turismóloga finaliza com uma menção a atenção que a administração pública precisa ter para estes pontos mencionados pois eles foram recorrentes durante todo o ano.

02.1) Recurso do MIT: O secretario de turismo Denis Alexandre dos Santos informou que esse ano a verba do MIT não será através da Secretaria Estadual de Turismo e DADETUR, mais sim através da Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, sendo o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados a projetos de interesse turístico do Município. Ressaltou que o Conselho já havia aprovado a destinação desse recurso para a 2ª Fase da Area de Camping, mais conforme informações repassadas pelo conselheiro Lucas Lourenço da Silva pelos termos do convenio não pode ser aplicado onde já foi aplicado verba do MIT. Esclareceu que a intenção da administração pública diante dessa limitação imposta pelo convenio, é construir a praça de alimentação no balneário municipal; fazer a revitalização das piscinas e estrutura do Clube AAPP no Distrito de Primavera ou fazer a revitalização do campo de futebol do bairro Jardim Pontal. Informou ainda que a prioridade e a

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DE ROSANA

Município de Interesse Turístico

e-mail: comtur.rosana@gmail. com
comtur@rosana.sp.gov.br

construção da praça de alimentação no balneário municipal, mas a administração pública está analisando se referida obra preenche os demais requisitos do termo do convenio. O Presidente do COMTUR convidou a conselheira e arquiteta Stephanie Dias Germano de Castro para apresentar o projeto da Praça de Alimentação no balneário municipal. A conselheira explicou o projeto e tirou as dúvidas dos demais conselheiros presentes, registrando que o espaço a ser utilizado é onde atualmente está o parquinho infantil e a academia ao ar livre; que serão quiosques de 3m x 3m, totalizando 9 $m^{2.}$ **DELIBERAÇÃO**: ficou aprovado por unanimidade pela confirmação da administração de qual projeto será apresentado e posterior apresentação perante ao Conselho para deliberação; **03) Questões ambientais na Ilha Jurerê Nacional – Plano de Manejo APAIVRP (ICMBio):** O presidente do COMTUR passou a palavra ao conselheiro e secretário de meio ambiente, Dr. Valter Marelli informou que o ICMBio abriu consulta pública aos Municípios referente ao Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná onde o texto proposto afeta diretamente as ilhas no Município de Rosana, com inúmeras proibições, tais como: carvão, churrasqueiras, bebidas em recipientes de vidros, especialmente na Ilha denominada "Jurerê Nacional", bem como a proibição da pesca no local denominado "Fundão/Poção" no Rio Paraná, enfatizando o impacto no turismo local que basicamente depende dos rios que banham o Município. Por fim, informou que a Secretaria de Meio Ambiente apresentou Parecer Técnico-Jurídico em face das proibições. Ressaltou que a Secretária Municipal de Turismo apresentou Parecer Técnico também em face as proibições, sendo referidos documentos protocolados perante o ICMBio. **DELIBERAÇÃO**: ficou aprovado por unanimidade pela ratificação dos pareceres elaborados pela Secretária de Meio Ambiente e Secretária de Turismo; **04) Demais esclarecimentos:** O presidente do COMTUR passou a palavra ao Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Dr. Valter Marelli para conduzir a reunião e deliberar sobre a pauta especifica deles: **4.1) análise e aprovação do projeto de supressão de vegetação da empresa S4; 4.2) análise e aprovação do projeto de compensação a ser realizado pela empresa S4**. O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente informou que antes da reunião foi disponibilizado a todos os conselheiros de ambos os Conselhos o Relatório Técnico Ambiental da empresa S4 e o Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da compensação ambiental. Em seguida foi dada a palavra aos representantes da empresa S4 que explicaram toda proposta da empresa, bem como do aceite da compensação apresentada pelo Município de Rosana. Foi dada a palavra aos conselheiros que manifestaram sobre alguns pontos, sendo as dúvidas sanadas pelos

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DE ROSANA

Município de Interesse Turístico

e-mail: comtur.rosana@gmail. com
comtur@rosana.sp.gov.br

representantes da empresa e pelo secretário de meio ambiente. **DELIBERAÇÃO**: ficou aprovado por unanimidade por todos os presentes o projeto de supressão de vegetação da empresa S4 e o projeto de compensação a ser realizado pela empresa S4. Nada havendo mais a ser tratado, o Presidente do COMTUR e o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente deram por encerrada a reunião agradeceram a presença, colaboração e enalteceu a disponibilidade de todos os presentes, encerrando os trabalhos às 15:25 horas. Neste ato, eu Stéfany Milena dos Santos Tertuliano – Secretária Executiva, subscrevi a presente ata que se será assinada por mim e pelo Presidente Claudinei Aparecido da Silva e, com validação da assinatura dos membros, conforme lista de presença em anexo. Registre-se e publique-se.

CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA:16448506802

Assinado digitalmente por CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA:16448506802
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=27353252000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA:16448506802
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.06.16 10:41:27-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.2

Claudinei Aparecido da Silva
Presidente do COMTUR Rosana

gov.br
Documento assinado digitalmente
STEFANY MILENA DOS SANTOS TERTULIANO
Data: 12/06/2026 08:51:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Stéfany Milena dos Santos Tertuliano
Secretária Executiva do COMTUR Rosana

COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ROSANA

Município de Interesse Turístico

e-mail: comtur.rosana@gmail.com / comtur@rosana.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA - COMTUR ROSANA 2026

DATA:	30/04/2026	HORÁRIO:	13:30	LOCAL:	Auditório da OAB/SP Subseção Rosana	REUNIÃO:	04ª Reunião Ordinária - ano 2026

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Secretária Municipal de Turismo	Denis Alexandre dos Santos (T)	18-98107-5166	turismo@rosana.sp.gov.br	
	Stéfany M. dos Santos Tertuliano (S)	18-99612-0826		
Secretária Municipal de Engenhiaria e Obras	Joaquim José Barão Perez (T)	18-99749-2244		
	Stephanie Dias Germano de Castro (S)	18-98133-0054		
Secretária Muncipal de Meio Ambiente	Valter Marelli (T)	44-99127-6900	secretariameioambiente@rosana.sp.gov.br	
	Claudinei da Silva (S)	18-99152-4201		
Secretária de Administração e Terceiro Setor de Parcerias	Claudinei Alves Martins (T)	18-98145-3940		
	Lucas Lourenço da Silva (S)	18-98158-6021		
Poder Legislativo Municipal	Luis Guilherme de Freitas Ramos (T)	18-98173-6768	luisguilhermeadv@hotmail.com	
	Gabriela França Lima (S)	18-98138-4480	gabyfrali@hotmail.com	

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Hotéis, Pousadas, Ranchos e similares	Juliano Carvalho (T)	18-98101-2442	hotelleao@hotelleao.com.br	
	Antônio Domingos da Silva (S)	18-98120-4833		
Restaurantes, Lanchonetes, Bares e similares	Washington Pereira dos Santos (T)	18-99124-6361		
	Marcelo Dias Barbosa (S)	18-98107-5973		
Comércio (ACEP Primavera-Rosana)	Durval Modesto de Oliveira (T)	18-98153-0909	durvalmodesto2@hotmail.com	
	Laudemir Antonio Keller (S)	18-98159-4800	laukeller@ig.com.br	
Agentes de Turismo e Guias Turisticos	Paulo Henrique de Abreu (T)	18-98168-8538	ph_mab@yahoo.com.br	
	José Luiz de Queiroz (S)	18-98111-4527	zeluizbigboat@gmail.com	
Empreendimentos Turísticos e Atrativos Turísticos	Fabiano Lima Inácio (T)	18-98188-8740	fabianooperacional@gmail.com	
	Waldir Roberto Ciolla Júnior (S)	18-98125-9938	valdir_.14@outlook.com	

COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ROSANA
Município de Interesse Turístico

e-mail: comtur.rosana@gmail. com / comtur@rosana.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA - COMTUR ROSANA 2026

DATA:	30/04/2026	HORÁRIO:	13:30	LOCAL:	Auditório da OAB/SP Subseção Rosana	REUNIÃO:	04ª Reunião Ordinária - ano 2026

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Faculdades ou Escolas Técnicas de Turismo (UNESP)	Fausi Kalaoum (T)	21-98840-3622		
	Fabio Luciano Violin (S)	18-98180-3899		
Cultura (ISCAP)	Marcelo Souza Pires (T)	11-96423-2920	marceloszpires@hotmail.com	
	Ângelo Antônio Zoffoli de Aguiar (S)	18-98156-2881	angelozoffoli@live.com	
Ecoturismo sustentável e turismo rural	Delocir Valentin da Costa (T)	18-98116-9308	delocircosta@gmail.com	
	Sandra Borges da Silva (S)	18-99166-3151		
OAB/SP - Subseção de Rosana	Claudinei Aparecido da Silva (T)	44-99156-0110	claudineisilva@adv.oabsp.org.br	
	Jose Augusto Carvalheiro Junior (S)	18-98121-4034	joaucaju@hotmail.com	
Associação Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia do Pontal Paranapanema - CREA/SP	Luis Carlos Batista (T)	18-98183-4176	luiz.carlos.batista@uol.com.br	
	Marco Antônio Ap. Duppré (S)	18-98127-8964	marco.duppre@hotmail.com	

III - VISITANTES/CONVIDADOS

NOME	REPRESENTAÇÃO	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Lidiane Carvalho	Sec. comunicação	11947759566		
Heitor Silva	Sec. Meio Ambiente	44.99898266 33		
Marcelo Augusto P. Lima	Limpeza	18 99204-4648		
Almir P. de Silva	Limpeza Externa	18) 99134-7745		
LUCIANO FREIRE		18 981383337		
WAGNER D. PIERGENTILE	R. GONSALO S. B.	18 98184 3375		
Nilton Rodrigues Neves	AV 5 DE OUTUBRO CALDEIRA	18 99818833345		
NEWTON SILVA NEVES		(66) 992034696		
Rafael Augusto Nobrega	Subsecretário - Desenvolvimento	18-98184-2469		
Maria Claudia Batista	UNESP	18 99685 8654		
Joelcio Barbosa	PIB Bar Restaurante	18 98189 1469		

COMTUR
MUNICÍPIO DE ROSANA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ROSANA

Município de Interesse Turístico

e-mail: comtur.rosana@gmail. com / comtur@rosana.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA - COMTUR ROSANA 2026

DATA:	30/04/2026	HORÁRIO:	13:30	LOCAL:	Auditório da OAB/SP Subseção Rosana	REUNIÃO:	04ª Reunião Ordinária - ano 2026

III - VISITANTES/CONVIDADOS

NOME	REPRESENTAÇÃO	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Sergio José da Silva	Sergeira	18981189430		

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

Processo nº 071/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.

Objeto: transferência de recursos financeiros pelo Município para execução do Projeto "Viver e Aprender – Extensão Social e Educacional", através da Emenda Parlamentar nº 20264415005, conforme Plano de Trabalho integrante do presente.

Órgão Público: Município de Rosana.

Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme programa de desembolso constante do plano de trabalho.

Vigência: até 31/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data da assinatura: 02/07/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

.....

Comunicados

PREFEITURA DE ROSANA
COMUNICADO

Processo nº 062/2026 - Concorrência (Eletrônica) nº 011/2026.

Objeto: *contratação de empresa para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Antônio Castilho em Primavera, distrito de Rosana- SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro e especificações constantes neste edital e seus anexos.*

Considerando as informações apresentadas pela Secretaria de Obras e Engenharia de que houve um erro na elaboração da planilha de quantidades e preços do presente procedimento; Considerando a necessidade de correção da referida planilha uma vez a mesma influencia diretamente na proposta de preços pelos proponentes interessados em participar do certame; Considerando que não haverá tempo hábil para realizar a retificação e prorrogação do Edital com as devidas correções; e

Considerando que a sessão está marcada para ser realizada às **08:00 horas do dia 06/07/2026**.

A Prefeitura de Rosana faz saber que o Edital da **Concorrência (Eletrônica) nº 011/2026**, tendo por objeto o supra-citado, com data prevista para ser realizado às **08:00 horas do dia 06/07/2026**, fica ***SUSPENSO*** até decisão ulterior. Publique-se. Rosana, 02 de julho de 2026. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho - Secretário de Licitacões e Compras.

.....